ID: 0C7A0292ED4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n.º 011/2025
Processo Administrativo: nº 023/2025
Procedimento Licitatório: nº 010/2025
Base Legal: Art. 75. Inciso II, a Lei 14.133/21
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada nos cursos de gestão educacional e capacitação na área da educação para o município de Wall Ferraz - PI.
Contratado: J F DE SOUSA ASSESSORIA - ME - CNPJ nº 24.297.953/0001-21.
Valor global: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Fonte de Recursos: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos).
Prazo: até 11 de março de 2025 (trinta dias), a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2025.

Wall Ferraz - PI, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

ID: 774C2A013E354

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 024/2025
Concorrência nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, ESTADO DO PIAUÍ, comunica aos interessados que irá realizar o seguinte procedimento licitatório: Concorrência nº 003/2025, Processo Administrativo nº 024/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de poços do município de Wall Ferraz - PI. Recebimento das Propostas até: 09:00 AM do dia 26/02/2025; Abertura da Sessão: às 09:00 AM do dia 27/02/2025. Formalização de Consultas até às 13:00 AM do dia 24/02/2025. O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.tce.pi.gov.br, www.novobbmnet.com.br, www.wallferraz.pi.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz; Modo de Disputa: Aberto; Critério de Julgamento: Menor Preço; Adjudicação: Global; Regime de Execução: Empreitada por Preço Global; Valor Previsto: R$ 806.160,00 (oitocentos e seis mil, cento e sessenta reais) conforme Projeto Básico; Fonte de Recurso: 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos); Programa de Trabalho: 20.122.0011.2026.0000 (Manutenção da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos), 20.544.0012.2025.0000 (Manutenção do Sistema de Abstecimento D'água); Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). E-mail ou dúvidas sobre a plataforma BBMNET: elicitacao@bbmnet.com.br, Telefone (11) 3113-1900, WhatsApp (11) 99837-6032. Wall Ferraz-PI, 11 de fevereiro de 2025. **Ielton de Sousa Vitoriano,** Presidente da Comissão de Contratação - Portaria nº 009/2025.

ID: 8645B4EAC9904

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
CULTURA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CONVÊNIO Nº. 01/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E O GRUPO NOVA GERAÇÃO.

Ao décimo primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado, o MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, a seguir denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.639.739/0001-00, situada na Praça Viviane Tenório – Estação da Cidadania S/nº - Conjunto Pedro Simplício, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Jussinaldo Duarte dos Santos, portador do CPF Nº 659.018.513-15, residente na Rua José Gadelha Fontes Nº 163, Bairro Irapuá II – Floriano-PI e do outro lado o Grupo Nova Geração-GNG, doravante denominado CONVENENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.647.214/0001-00, situada na Rua Elias Oka – Irapuá II – nº 2483 – Floriano-PI, representada pela Srª. Juscyane de Sousa Vieira, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 065.128.723-55, residente na rua Elias Oka - nº 2522 – Irapuá II – Floriano-PI, resolvem celebrar o presente CONVENIC mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a promoção do repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização do Projeto "Banda Malandra 2025", a ser executado pela CONVENENTE no ano de 2025 na cidade de Floriano-PI. O importe será de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), oriundos de indicação de Emenda Parlamentar do gabinete do Vereador Carlos Eduardo Malheiros Kalume, vereador do município de Floriano-PI.

Parágrafo Único. É parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Projeto de Trabalho, elaborado para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL
CULTURA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

O prazo de vigência do CONVÊNIO será da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste CONVÊNIO serão executadas pelo CONVENENTE, sob a supervisão da CONCEDENTE que acompanhará a execução e fiscalização dos trabalhos através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou ajustes observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

I - Executar direta ou indiretamente todas as atividades inerentes à consecução do objeto do presente convênio, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo;

II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Floriano qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;

III - Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liberação do recurso, sob pena de devolução do valor doado, bem como de proibição de celebração de outro convênio com este município.

IV – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;

V – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;

VI – Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;

VII - Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste Termo, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;

(Continua na página seguinte)